



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ**

**CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024**

**MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR  
SOCIAL**

### **1. DO OBJETO:**

1.1- O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamento que será usado na prática do **AMBULATÓRIO MATERNO/PATERNAL INFANTIL** da população atendida pela Rede Bem Cuidar. Dentre seus benefícios o Equipamento que permita, entre os usuários do Sistema Único de Saúde, a condução diagnóstica de patologias e principalmente, em exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, pequenas partes, musculoesqueléticos, vasculares, neonatais, pediátricos, urológicos e radiológicos, e contribua, incisivamente, no atendimento do paciente em quadros agudos, permitindo a definição quanto a realização ou não de procedimentos cirúrgicos de urgência.

### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1- A Rede Bem Cuidar RS, foi instituída através do Decreto Estadual nº 56.062, de 29 de agosto de 2021, sendo que os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária a Saúde (PIAPS) são os definidos através da Portaria SES nº 635/2021, atualmente revogada pela Portaria 360/2023. A Rede Bem Cuidar é embasada no conceito de Cuidado Contínuo para melhorar os serviços de saúde. O termo tem duas variáveis: cuidado, ato de cuidar, que pode indicar também qualidade; e contínuo relativo ao tempo. Desde o ano de 2022, a Rede Bem Cuidar encontra-se instalada no ESF Harmonia, tendo a participação efetiva de idosos, participantes do Cuidado da Pessoa Idosa, este oriundo de usuários desta ESF, no bairro Harmonia. A ESF Harmonia é composta por 03 (seis) territórios, e as equipes de Saúde da Família, atendem cerca de 3.110 (três mil, cento e dez) cidadãos ativos, cadastrados nesta unidade em especial, atendendo exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Porém, em virtude da crescente demanda por cuidado, em especial, para a realização de cirurgias diversas e demais procedimentos que, em muitas das vezes é



imprescindível o uso de exames de imagens, bem como para acompanhamento de gravidez no período pré-natal, tendo em vista a grande demanda e o município tem que arcar com um alto custo por esses exames realizados com o Aparelho de Ultrassonografia. Outro fator importante é o transtorno em casos de emergência de termos que deslocar o paciente para fora do município. Sendo assim o referido aparelho faz parte de uma série de investimentos que a administração municipal vem buscando constantemente de equipamentos para apoio diagnóstico. Sendo assim é imprescindível a aquisição do referido equipamento Aparelho de Ultrassom.

2.2- A aquisição do equipamento também visa equipar o ESF Harmonia, tendo em vista a adequação e ampliação dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos médicos e sociais do Programa Rede Bem Cuidar;

2.3- Conforme rege o disposto no artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preços pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entrega de 45 dias após a expedição da Ordem de Serviço.

### **3. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária a Saúde (PIAPS) são os definidos através da Portaria SES nº 635/2021, atualmente revogada pela Portaria 360/2023, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamento para realização de exames, conforme tabela abaixo.

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do empenho.
- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no endereço - Rua Leopoldo Keitel, 103, Bairro Portão, Salto do Jacuí/RS.
- c) Especificações e Quantidades:

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



**5. DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS E RECOMENDAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

5.1- As especificações do objeto a ser implantado pelo município de Jaciara deverá compreender as especificações mínimas contidas abaixo.

Item	Descrição	Código do TCE	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aparelho de ultrassom, equipamento de Ultrassom para uso em exames: Abdominal, vascular, pequenas partes, urológico, ginecologia e obstetrícia e cardíacos;</li><li>- um monitor LCD de 15" de ampla visão, nas teclas retro iluminadas, no pacote de medidas personalizáveis e nos marcadores do corpo;</li><li>- 2 portas ativas, 3 portas USB, rápida capacidade de arranque e arquivamento de imagem;</li><li>- Full Spectrum Imaging™ (FSI™), Imagem Harmônica;</li><li>- Filtro de Redução de Ruído™ (SRF™);</li><li>- funções avançadas de imagem (FSI,SRF)</li><li>- Ajuste automático de imagem (QuickScan);</li><li>- Amplo alcance do Dynamic Range</li><li>- USB 2.0;</li><li>- Modo B;</li><li>- Modo M;</li><li>- Dopler Colorido;</li><li>- Dopler PW;</li><li>- Modo M-Anatômico;</li><li>- Modo Color B;</li><li>- Design Ergonômico;</li><li>- Rápida inicialização;</li><li>- Transdutor Endocavitário 5,0 a 12,0 MHz;</li><li>- Transdutor Convexo 2,0 a 4,- Mhz.</li></ul>	4316451	01		



## **6. CONDIÇÕES PARA A PROPOSTA:**

6.1- Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

6.2- Não serão aceitos equipamentos com alterações de projeto, ou seja, equipamentos que sofreram adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital;

6.3- Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

6.4- Todos os equipamentos entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si (mesmo modelo, marca, componentes e versão), ou de tecnologia superior com a devida aprovação formal da CONTRATANTE.

6.5- As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta;

6.6- A licitante deverá apresentar proposta, em que conste, explicitamente, as características exigidas nas especificações, permitindo a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução proposta;

6.7- Juntamente com a proposta, a licitante deverá entregar comprovando através do apontamento exclusivamente no manual do equipamento registrado na ANVISA.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1- Local de entrega dos equipamentos: Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

7.2- Prazo de entrega: 45 dias após a expedição da Ordem de Serviço

7.3- Prazo de pagamento: em até 30 dias após a entrega dos equipamentos.

7.4- A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos, bem como instalação dos equipamentos, administrar e supervisionar toda a mão de obra necessária à execução integral do objeto.

## **8. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

8.1- Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

8.2- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços e ou entrega de equipamentos, objeto deste instrumento contratual;



**8.3-** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**8.4-** Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

**8.5-** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

**8.6-** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

**8.7-** A CONTRATADA fica responsável pelo fornecimento, instalação e programação dos softwares do sistema implantado e formação, capacitação e treinamento de servidores:

## **9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**9.1-** Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

**9.2-** Efetuar o Pagamento à Contratada;

**9.3-** Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

**9.4-** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

**9.5-** Documentar as ocorrências havidas;

**9.6-** Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação;

**9.7-** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## **10. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

**10.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§ 1º** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.3.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o mínimo necessário de equipamentos para o atendimento de 48 (quarenta e oito) gestantes assistidas pela REDE BEM CUIDAR/ MATERNO E PATERNO INFANTIL e população da ESF Harmonia.



## **12. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

**12.1** Conforme pesquisa de mercado realizada (proposta anexa no processo de empenho).

**12.2** Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que por motivos de segurança, durabilidade e custo benefício, não se torna viável a compra de equipamentos usados, sendo a melhor solução técnica e econômica para o Município: a aquisição de equipamentos novos devidamente certificados pelo INMETRO.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1-** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, será na seguinte dotação orçamentária 4293 - **MATERNO PATERNO INFANTIL**.

## **14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A servidora/representante PAOLA ALVES MORAES DE BAIROS, portador do CPF nº 019.517.400-33 é designado para o acompanhamento e a fiscalização do contrato. VIGÊNCIA. A vigência do presente será de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do Contrato, conforme cronograma físico-financeiro.

## **15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

## **16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a aquisição de equipamento novo buscando qualificar as ações de saúde prestadas a população atendida pela Rede Bem Cuidar.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo, a partir da data de fabricação, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

A substituição do produto, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor - Lei Nº 8.078/1990 e sugerimos a adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.



**17. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**  
Não aplicável, pois a futura contratação mata-se de um único item.

**18. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**19. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, servidora/representante PAOLA ALVES MORAES DE BAIROS, portador do CPF nº 019.517.400-33.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho e
- l) assinatura e publicação do contrato.






Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ**

**CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA**

## 20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a aquisição dos materiais e equipamentos, que atende aos padrões e preços de mercado etc.

  
Maria de Fatima Aravites  
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

Maria de Fatima Aravites  
Secretária Municipal de Saúde  
Salto do Jacuí/RS